



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 29 DE DEZEMBRO 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 031/2003 E 110/2014, QUE INSTITUI E ALTERA, RESPECTIVAMENTE, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores de alguns segmentos referente o alvará de localização e funcionamento especificados na tabela II e III, e anexo I, respectivamente da Leis Complementares 031/2003 e 110/2014, que passa a vigor da seguinte forma:

(...)

ANEXO I
TABELA II E III

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização relativa à Localização e Funcionamento Regular da Atividade Licenciada

Item	Descrição das Atividades	Em UPFM
01	INDÚSTRIAS	
1.13	INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ASSEMBLADOS	
1.13.1	Subestações	250
1.13.2	Usina hidrelétricas	250
1.13.3	Demais usinas e outras indústrias de produções de energia elétrica não especificadas nos itens anteriores	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 29 de Dezembro de 2017.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal